

DESPACHO N.º 30/P/2023

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja e no uso de competência própria, nos termos da alínea a) do nº 2, do artigo 35º, conjugado com o previsto no artigo 38º, do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, determino a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores desta autarquia nos dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

Devem, no entanto, ser assegurados os serviços essenciais mantendo-se em funções os trabalhadores indispensáveis ao funcionamento dos serviços abaixo discriminados gozando, em tempo oportuno, de acordo com o estabelecido pelas respetivas chefias:

- Proteção Civil Municipal;
- Escolas com serviço de Jardim de Infância – AAAF+CAF
- Creche Municipal do Alto Concelho de Azambuja;

Azambuja, 21 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Silvino José da Silva Lúcio